

Lei nº 572/2023.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Capoeiras**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de uma Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capoeiras no exercício de 2023, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a custear as despesas com obrigações tributárias e contributivas do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte codificação orçamentária:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Legislativos

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços Legislativos

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado


R\$ 15.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei nº 566, de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2023.


JOAQUIM COSTA TEIXEIRA

Prefeito

